



Câmara Municipal de
Maracanaú

GABINETE DO VEREADOR IVONALDO LIMA

PROJETO DE LEI Nº 031 /2025

INSTITUI O “PROGRAMA COMUNIDADE EMPREENDEDORA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Comunidade Empreendedora no município de Maracanaú, a ser desenvolvido pela Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo.

Art. 2º O programa tem os seguintes objetivos:

I – Fortalecer os núcleos comerciais nos bairros, contribuindo para o desenvolvimento econômico em todas as regiões do município;

II – Apoiar atividades informais, promovendo sua inserção no mercado formal;

III – Facilitar o financiamento de atividades econômicas, especialmente para micro, pequenas e médias empresas já instaladas, favorecendo sua competitividade e fortalecimento no mercado;

IV – Promover a formação e qualificação profissional, alinhada às necessidades atuais e futuras dos diferentes segmentos econômicos, atendendo desempregados, empregados e empreendedores;

V – Reduzir o nível de desemprego no município;

VI – Aproximar os pequenos comerciantes da Prefeitura Municipal, incentivando sua participação no desenvolvimento local e regional;

VII – Expandir e fortalecer as atividades comerciais nos bairros;

VIII – Estimular a colaboração entre universidades e a comunidade, promovendo a troca de conhecimento por meio de assessoria e consultoria às micro e pequenas empresas, tanto urbanas quanto rurais, bem como em áreas sociais.

IX – Criar novos pontos de comércio, gerando mais emprego e renda próximos à moradia dos trabalhadores;



Câmara Municipal de
Maracanaú

GABINETE DO VEREADOR IVONALDO LIMA

X – Incentivar o aprimoramento tecnológico e a inovação em produtos e processos dos pequenos negócios, proporcionando maior competitividade e acesso ao mercado;

XI – Facilitar a troca de experiências entre empreendedores locais, promovendo a resolução conjunta de desafios e estimulando ações como compras coletivas, contratações compartilhadas e formulação de políticas públicas de incentivo aos pequenos negócios;

XII – Estimular a criação de Grupos Produtivos Locais (GPLs), unindo empreendedores de diferentes bairros e da mesma cadeia produtiva para buscar apoio e recursos não reembolsáveis, fortalecendo seus negócios;

XIII – Organizar os pequenos negócios dos bairros para que, no mês de novembro, durante a Semana Global do Empreendedorismo (SGE), possam participar de uma Feira de Inovação, apresentando produtos diferenciados e ampliando suas oportunidades de venda para outras cidades, estados e países;

XIV – Criar um Selo de Qualidade para produtos artesanais e sustentáveis, reconhecido por instituições municipais, estaduais e federais, incentivando a valorização dos negócios locais;

XV – Estimular a cultura empreendedora em Maracanaú;

XVI – Capacitar e qualificar profissionais autônomos, grupos produtivos, microempreendedores formais e informais.

Art. 3º A Administração Municipal fica autorizada a celebrar convênios, parcerias e outros instrumentos de cooperação com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como com empresas, instituições privadas e organizações não-governamentais, visando à promoção e execução das ações previstas nesta Lei.



Câmara Municipal de
Maracanaú

GABINETE DO VEREADOR IVONALDO LIMA

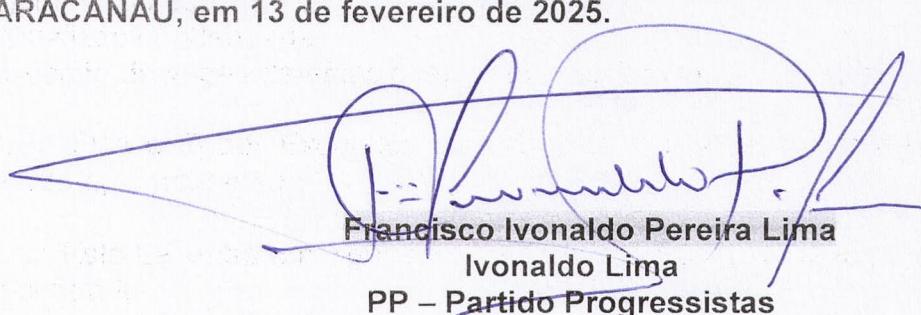
Art. 4º Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal poderá:

- I – Promover palestras, cursos, oficinas, conferências e campanhas junto às associações de moradores, sindicatos, escolas, igrejas e outros segmentos da sociedade civil, disseminando a cultura empreendedora;
- II – Realizar campanhas institucionais junto aos meios de comunicação para divulgar o Dia Municipal do Empreendedor;
- III – Requalificar e urbanizar os corredores comerciais da cidade, garantindo melhor infraestrutura e organização para os comerciantes locais;
- IV – Implementar melhorias nas ruas dos bairros com comércio abundante, incluindo:
 - a) Pavimentação com piso intertravado;
 - b) Iluminação especial;
 - c) Sinalização adequada;
 - d) Criação de vagas de estacionamento para facilitar o acesso aos estabelecimentos.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei para garantir sua efetiva implementação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 13 de fevereiro de 2025.


Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Ivonaldo Lima
PP – Partido Progressistas



Câmara Municipal de
Maracanaú

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei propõe a criação do Programa Comunidade Empreendedora em Maracanaú, com o objetivo de fomentar o empreendedorismo local, formalizar pequenos negócios e impulsionar o desenvolvimento econômico nas diversas regiões da cidade. A iniciativa visa gerar emprego e renda, melhorar a competitividade dos negócios e oferecer apoio financeiro, além de aproximar empreendedores da Prefeitura.

O programa promoverá capacitação profissional, estimulará a troca de conhecimento entre universidades, associações e sindicatos e incentivará a criação de Grupos Produtivos Locais. Também prevê a requalificação dos corredores comerciais e a criação de um Selo de Qualidade para produtos locais.

Com essas ações, espera-se criar um ambiente mais favorável ao crescimento sustentável, fortalecer os pequenos negócios e reduzir desigualdades econômicas. O apoio dos vereadores é fundamental para a implementação desse programa transformador.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 13 de fevereiro de 2025.

Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Ivonaldo Lima
PP – Partido Progressistas